



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo nº 3/2026
Dispensa de Licitação nº 3/2026

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@samaelobato.com.br

O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 241.062,50 (Duzentos e quarenta e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INÍCIO: às 8h30min - 27 de abril de 2026.

FIM: às 8h30min – 05 de maio de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** licitacao@samaelobato.com.br
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@samaelobato.com.br

Lobato, 24 de abril de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

○ **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1228, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR , compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE) .
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso I, §2º e §3º e Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da contratação direta no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 241.062,50 (Duzentos e quarenta e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min - 27 de abril de 2026.
FIM: às 8h30min - 05 de maio de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** licitacao@samaelobato.com.br
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: contato@samaelobato.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 1 – MATRIZ DE RISCO;

1.2.2. ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3. ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. ANEXO 4 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR.

1.2.5. ANEXO 4.1 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

1.2.6. ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.7. ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

1.2.8. ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA;

1.2.9. ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO **(Não é necessário preencher)**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 241.062,50 (Duzentos e quarenta e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O prestador de serviço interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 03** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido no Termo de Referência **(Anexo 2)**



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail, no ato de divulgação da classificação das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do objeto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 05 de maio de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 05 de maio de 2026, e serão divulgados em até no máximo dia 05 de maio de 2026 às 17h00. Neste ato oportunamente a proponente detentora da melhor oferta será convocada a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de **Dispensa de Licitação nº 3/2026**, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município, contados imediatamente após a solicitação da Administração.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2.1. A medição dos serviços será realizada por **etapas concluídas e validadas pela fiscalização**, com base na efetiva execução física do objeto, devidamente comprovada por relatórios técnicos, testes e aceite formal do SAMAE, não sendo admitidas medições por simples fornecimento desacompanhado de instalação, salvo quando expressamente previsto.

7.2.1.1. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas **por eventos/etapas concluídas**, e não por horas trabalhadas;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Cada etapa somente será considerada para medição após **execução completa, testes e aceite da fiscalização**;
- Todos os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico detalhado das atividades executadas;
 - Registro fotográfico;
 - ART/RRT/TRT de execução (quando aplicável);
 - Checklists de instalação e testes;
 - Termo de aceite parcial assinado pela fiscalização;

7.2.1.2. Estrutura de medição por etapas

7.2.1.2.1. Fornecimento de materiais e equipamentos – até 30%

Medição condicionada à entrega no local, conferência e aprovação pela fiscalização.

Inclui:

- CCM completo;
- CLPs e módulos;
- Inversores de frequência;
- Rádios, antenas e equipamentos de comunicação;
- Sensores (pressão e nível);
- Quadros elétricos/painéis;

Critérios:

- Equipamentos entregues, conferidos e compatíveis com as especificações;
- Apresentação de notas fiscais e certificados;
- Não será considerado como etapa concluída sem vinculação à instalação futura.

7.2.1.2.2. Instalação eletromecânica e montagem – até 25%

Medição após instalação física completa dos equipamentos.

Inclui:

- Instalação do CCM e painéis;
- Montagem de sensores e dispositivos de campo;
- Instalação de rádios e antenas;
- Execução de infraestrutura elétrica e interligações;

Critérios:

- Instalação concluída e validada em campo;
- Conformidade com normas técnicas;
- Testes preliminares de energização sem carga;

7.2.1.2.3. Programação, integração e configuração – até 20%

Medição após conclusão da lógica de automação.

Inclui:

- Programação de CLPs;
- Parametrização de inversores de frequência;
- Configuração de comunicação via rádio;
- Integração entre unidades (poços, reservatórios, recalque);

Critérios:

- Comunicação funcional entre todos os pontos;
 - Lógicas operacionais implementadas;
 - Testes funcionais preliminares realizados com sucesso;
-



7.2.1.2.4. Sistema supervisório (SCADA) – até 10%

Medição após implantação e funcionamento do sistema.

Inclui:

- Desenvolvimento/configuração do supervisório;
- Telas operacionais;
- Monitoramento em tempo real;

Critérios:

- Sistema operante com leitura de dados reais;
- Interface validada pela fiscalização;
- Registro de eventos e alarmes funcionando;

7.2.1.2.5. Testes, comissionamento e startup – até 10%

Medição após validação operacional completa.

Inclui:

- Testes integrados do sistema;
- Ajustes operacionais;
- Simulações de funcionamento;

Critérios:

- Sistema operando de forma automática e estável;
- Todos os equipamentos integrados e funcionais;
- Emissão de relatório de comissionamento;

7.2.1.2.6. Treinamento e entrega final – até 5%

Medição final vinculada à entrega completa do objeto.

Inclui:

- Treinamento da equipe do SAMAE;
- Entrega de manuais e documentação técnica;
- Entrega "as built" (quando aplicável à execução);

Critérios:

- Treinamento realizado e comprovado;
- Sistema em pleno funcionamento;
- Termo de recebimento provisório emitido;

7.3. Condições para pagamento

- O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá de **aceite formal do SAMAE**;
- Poderão ser aplicadas retenções em caso de não conformidades;
- O pagamento final ficará condicionado ao **recebimento provisório e, posteriormente, definitivo do objeto**;
- O pagamento estará condicionado:
 - Ao cumprimento das etapas previstas;
 - À verificação da conformidade dos serviços executados;
 - À apresentação da documentação fiscal regular;
 - À inexistência de pendências contratuais.
 - Em caso de irregularidades na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

7.4. Observações importantes

- Não serão aceitas medições de serviços incompletos ou sem funcionalidade;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

- Equipamentos fornecidos, mas não instalados, **não caracterizam etapa concluída integralmente**, salvo previsão expressa;
- Eventuais correções ou retrabalhos não serão objeto de medição adicional;
- A contratada deverá garantir a rastreabilidade de todos os serviços executados.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado:

- Ao cumprimento das etapas previstas;
- À verificação da conformidade dos serviços executados;
- À apresentação da documentação fiscal regular;
- À inexistência de pendências contratuais.

Em caso de irregularidades na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Lobato, 24 de abril de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
 RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
 CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
 E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

ANEXO 01

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas para mitigação dos principais riscos associados à contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR.

Risco	Causa	Impacto	Probabilidade	Responsável	Consequências Contratuais	Medidas de Mitigação
Incompatibilidade técnica entre equipamentos e sistemas	Especificações inadequadas ou fornecimento de equipamentos não padronizados	Falhas na integração do sistema, comprometendo o funcionamento da automação	Média	Contratada	Possível rejeição dos serviços, necessidade de substituição de equipamentos, aplicação de sanções	Definição clara de requisitos técnicos no Termo de Referência, exigência de compatibilidade entre componentes e validação técnica durante a fase de aceitação
Atraso na execução dos serviços	Problemas logísticos, indisponibilidade de materiais, falhas no planejamento ou execução	Comprometimento do cronograma e atraso na entrega da solução	Alta	Contratada	Aplicação de multas contratuais, possibilidade de rescisão contratual em caso de atraso reiterado	Estabelecimento de cronograma detalhado, aplicação de sanções contratuais e acompanhamento contínuo pela fiscalização
Falhas na infraestrutura existente	Instalações elétricas inadequadas, ausência ou instabilidade de comunicação de dados	Dificuldades na implantação e funcionamento do sistema	Média	Contratante	Necessidade de ajustes contratuais, possíveis termos aditivos	Realização de diagnóstico prévio das instalações e execução de adequações necessárias antes ou durante a implantação
Baixa qualidade na execução dos serviços	Falta de qualificação técnica da contratada ou uso de materiais inadequados	Redução da vida útil do sistema, falhas operacionais e aumento de custos futuros	Média	Contratada	Rejeição dos serviços, exigência de refazimento sem ônus, aplicação de penalidades	Exigência de qualificação técnica da empresa, fiscalização rigorosa, testes e comissionamento antes do recebimento definitivo
Falta de capacitação dos operadores do sistema	Treinamento insuficiente ou inadequado	Uso incorreto do sistema, perda de eficiência operacional	Média	Contratada	Não aceite definitivo até comprovação de treinamento, retenção de	Previsão contratual de treinamento completo e acompanhamento inicial da



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

					pagamentos	operação
Falhas no sistema de comunicação de dados	Instabilidade de rede (internet, rádio ou sinal móvel)	Perda de monitoramento em tempo real e prejuízo ao controle operacional	Média	Contratada	Necessidade de ajustes técnicos, possíveis sanções por ineficiência do sistema	Adoção de tecnologias adequadas à realidade local, testes de conectividade e redundância de comunicação
Resistência à mudança por parte da equipe operacional	Adaptação a novos processos automatizados	Subutilização do sistema implantado	Baixa	Contratante	Redução da efetividade do objeto contratado	Capacitação adequada, envolvimento dos servidores no processo e suporte técnico inicial
Custos adicionais não previstos	Necessidade de adequações não identificadas previamente	Aumento do custo da contratação	Média	Contratante	Possível necessidade de termo aditivo e reequilíbrio econômico-financeiro	Levantamento técnico detalhado prévio e previsão de margem para contingências
Dependência tecnológica do fornecedor	Uso de sistemas proprietários com baixa interoperabilidade	Dificuldade de manutenção futura ou substituição de componentes	Média	Contratada	Restrição de competitividade futura, dificuldade em novas contratações	Preferência por soluções abertas ou amplamente utilizadas no mercado, com documentação completa e acesso às configurações

Diante do exposto, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e podem ser mitigados mediante planejamento adequado, definição clara de requisitos, fiscalização eficiente e acompanhamento contínuo da execução contratual. A adoção das medidas propostas contribui para aumentar a probabilidade de sucesso da contratação, assegurando a entrega de uma solução eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

Lobato/PR, 24 de abril de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
 DIRETOR DO SAMAE
 DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado pela Autarquia SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. Valores de Referência, Descrição, especificações e quantidades dos objetos são responsabilidades da Autarquia demandante.

1.3. A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Autarquia demandante.

1.4. Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1.5. LEVANTAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Com a finalidade de subsidiar tecnicamente a presente contratação, foi realizado levantamento operacional do sistema de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O sistema de abastecimento é composto por unidades de captação, recalque, reservação e distribuição, operando atualmente de forma predominantemente manual ou semiautomatizada, com limitações no monitoramento e controle em tempo real.

1.5.1. Captação de água

O sistema conta com poços de captação subterrânea, destacando-se os poços 02, 06 e 07, os quais operam com acionamento local, sem integração automatizada ou monitoramento remoto contínuo.

1.5.2. Sistema de recalque

O sistema de bombeamento é composto por 04 (quatro) motores elétricos, sendo 02 (dois) de 15 CV e 02 (dois) de 20 CV, responsáveis pelo recalque da água captada. O acionamento ocorre por meio de quadros de comando que necessitam de modernização e integração com sistema automatizado.

1.5.3. Reservação

A água captada é direcionada a reservatórios para posterior distribuição. Contudo, o controle de nível é limitado, não havendo sistema automatizado de monitoramento contínuo, o que dificulta a gestão eficiente do armazenamento.

1.5.4. Rede de distribuição

A distribuição de água ocorre por meio de rede pressurizada, sem controle automatizado de pressão, podendo ocasionar variações no fornecimento, perdas operacionais e dificuldade na identificação de anomalias no sistema.

1.5.5. Infraestrutura de controle e operação

Atualmente, o sistema apresenta:

- Operação manual ou parcialmente automatizada;
- Ausência de sistema supervisorizado centralizado;
- Inexistência de monitoramento remoto em tempo real;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

- Comunicação limitada entre unidades operacionais;
- Necessidade de deslocamento de equipe para operação e verificação.

1.5.6. Necessidades identificadas

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes necessidades:

- Implantação de sistema de automação integrado;
- Monitoramento remoto dos poços e sistema de recalque;
- Controle automatizado de pressão da rede de distribuição;
- Instalação de sensores de pressão e nível;
- Implantação de sistema de comunicação via rádio frequência;
- Implementação de sistema supervisor para controle centralizado;
- Modernização dos quadros de comando existentes;
- Otimização do funcionamento das bombas.

1.5.7. Conclusão do levantamento

O levantamento operacional evidencia a necessidade de modernização do sistema de abastecimento por meio da implantação de solução de automação, a fim de garantir maior eficiência, segurança operacional, redução de perdas e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

2.2. Natureza do objeto:

2.2.1. A presente contratação enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, alínea "a":

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do Artigo 6º, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

1	01	Serviço	<p>Implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação, fornecimento e instalação de Centro de Controle de Motores (CCM) para acionamento das bombas de recalque, com inversores de frequência, dispositivos de proteção, comando e monitoramento; • Implantação de sistema de comunicação via rádio frequência, incluindo fornecimento e instalação de rádios, antenas e demais equipamentos necessários, para integração dos poços (02, 06 e 07), reservatórios e unidades de bombeamento; • Implantação de sistema de controle de pressão da rede de distribuição de água, com fornecimento e instalação de sensores de pressão e dispositivos de medição e controle; • Fornecimento, instalação e adequação de quadros elétricos, painéis de comando e sistemas de automação; • Desenvolvimento, instalação e configuração de sistema supervisorio (software) para monitoramento e controle em tempo real do sistema de abastecimento; • Programação de controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência e sistemas de comunicação; • Execução de serviços de instalação elétrica e interligações necessárias ao funcionamento do sistema; • Realização de testes, comissionamento e startup do sistema automatizado; • Treinamento da equipe técnica do SAMAE para operação e acompanhamento do sistema; • Entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas.
---	----	---------	---

2.3.1. Planilha estimada de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CCM – Centro de Controle de Motores	1 unidade para controle do sistema de recalque	01
2	Motores controlados pelo sistema	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD) 2 bombas do recalque e 02 bombas de alimentação de rede	04
3	Poços automatizados via rádio	Poços 02, 06 e 07	03
4	Sistemas de rádio (transmissor/receptor)	1 por unidade automatizada	04
5	Antenas de comunicação	1 por ponto (poços + recalque)	04
6	CLPs e módulos de automação	1 por unidade operacional	01
7	Sensores de pressão	Estimativa mínima de 1 por área crítica	01 (mínimo)
8	Sensores de nível	1 por unidade com reservação	03 (estimado)
9	Quadros elétricos/painéis	1 por unidade operacional	02
10	Sistema supervisorio (software SCADA)	Sistema único integrado	01
11	Serviços de instalação	Conforme escopo global	01 conjunto
12	Programação e comissionamento	Conforme escopo global	01 conjunto
13	Treinamento operacional	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
14	Startup e testes	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01

2.4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO, SUPORTE E PRORROGAÇÃO

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional.

2.4.2. O prazo de vigência inclui, ainda, a prestação de **serviços de suporte técnico e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de conclusão e aceite definitivo da implantação do sistema, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

2.4.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município.

2.4.4. Considerando tratar-se de contratação com escopo predefinido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, desde que mantidas as demais condições contratuais.

2.4.5. Caso a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorra de culpa da CONTRATADA:

I – Será esta constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste contrato;

II – A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

2.4.6. Eventual prorrogação deverá ser devidamente formalizada, mediante justificativa técnica e administrativa, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência operacional e aumento da confiabilidade do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, atualmente operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2. O sistema existente apresenta limitações operacionais decorrentes da ausência de automação, o que implica em processos predominantemente manuais, suscetíveis a falhas humanas, atrasos na identificação de ocorrências, dificuldades no controle de pressão e vazão, além de maior tempo de resposta a eventuais anomalias na rede de distribuição.

3.3. A implantação de um sistema de automação permitirá o monitoramento e controle em tempo real das variáveis operacionais do sistema, tais como níveis de reservatórios, pressões, vazões e funcionamento de bombas, possibilitando a otimização dos processos, redução de perdas de água, maior eficiência energética e melhoria na prestação dos serviços à população.

3.4. Adicionalmente, a automação contribuirá para a detecção precoce de falhas e vazamentos, promovendo maior agilidade na tomada de decisões e na execução de



ações corretivas, o que resulta em maior segurança operacional e continuidade do abastecimento.

3.5. A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica envolvida, que demanda conhecimentos específicos nas áreas de automação industrial, sistemas supervisórios (SCADA), instrumentação, telecomunicações e integração de sistemas, bem como a necessidade de fornecimento de equipamentos adequados, instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento de pessoal.

3.6. Destaca-se, ainda, que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no ordenamento jurídico, bem como às diretrizes de modernização da gestão pública e sustentabilidade dos sistemas de saneamento básico.

3.7. Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa atender ao interesse público, garantindo melhorias significativas na qualidade do serviço de abastecimento de água, com impactos diretos na saúde pública, no bem-estar da população e na gestão eficiente dos recursos hídricos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, abrangendo todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento, desde o fornecimento de materiais e equipamentos até a operação assistida e capacitação dos usuários.

4.2. O ciclo de vida da solução contempla as seguintes fases:

a) Planejamento e Engenharia da Solução:

Compreende o levantamento de dados técnicos do sistema existente, diagnóstico das unidades operacionais (reservatórios, estações elevatórias, redes de distribuição), definição da arquitetura do sistema de automação, especificação dos equipamentos, elaboração de projetos executivos e planos de implantação.

b) Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

Inclui o fornecimento de todos os componentes necessários à automação, tais como controladores lógicos programáveis (CLPs), painéis elétricos, sensores de nível, pressão e vazão, inversores de frequência, sistemas de comunicação (rádio, GPRS, fibra óptica ou equivalente), além de softwares supervisórios (SCADA) e licenças associadas.

c) Implantação e Instalação:

Abrange a instalação física dos equipamentos, montagem de painéis, interligações elétricas e de instrumentação, implantação dos sistemas de telecomunicação e integração com as unidades existentes, observando normas técnicas e de segurança aplicáveis.

d) Configuração, Integração e Testes:

Consiste na parametrização dos equipamentos, desenvolvimento do sistema supervisório, integração entre dispositivos e centros de controle, realização de testes operacionais, validação de funcionalidades e ajustes necessários para garantir o desempenho adequado da solução.

e) Comissionamento:

Etapa de verificação final da conformidade da solução implantada, assegurando que todos os sistemas operem de acordo com os requisitos estabelecidos, incluindo testes de desempenho, confiabilidade e segurança operacional.

f) Treinamento e Capacitação:



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

Inclui a capacitação dos operadores e técnicos do SAMAE para utilização do sistema, interpretação de dados, operação assistida e procedimentos básicos de manutenção, garantindo a autonomia da equipe local.

g) Operação Assistida e Garantia:

Período inicial de acompanhamento técnico após a implantação, no qual a contratada prestará suporte para ajustes finos, correções e orientações operacionais, além de assegurar a garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos.

h) Manutenção e Suporte Técnico:

Abrange as ações preventivas e corretivas necessárias ao longo da vida útil do sistema, incluindo atualizações de software, substituição de componentes, suporte remoto e presencial, assegurando a continuidade e eficiência da operação.

i) Atualização e Expansão da Solução:

4.3. A solução deverá ser concebida de forma escalável, permitindo futuras ampliações, integrações com novos sistemas e adequações tecnológicas, acompanhando a evolução das demandas do município.

4.4. Ao longo de todo o ciclo de vida, deverão ser observados critérios de qualidade, confiabilidade, segurança da informação, eficiência energética e sustentabilidade, garantindo que a solução proporcione redução de perdas, melhoria no controle operacional e maior eficiência na prestação do serviço público de abastecimento de água.

4.5. Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição de equipamentos, mas contempla um sistema completo, integrado e contínuo, assegurando resultados efetivos e duradouros para a Administração Pública e para a população atendida.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

a) Requisitos Técnicos:

- A solução deverá contemplar sistema de automação baseado em tecnologia de mercado, com utilização de CLPs, sensores, atuadores e sistema supervisão (SCADA);
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis;
- O sistema deverá permitir monitoramento e controle em tempo real das variáveis operacionais (nível, pressão, vazão, status de bombas, entre outros);
- Deverá possuir interface gráfica amigável, com possibilidade de acesso remoto e geração de relatórios;
- O sistema deverá ser escalável e compatível com futuras expansões;
- Deverá possuir mecanismos de segurança da informação e controle de acesso;
- Comunicação entre unidades deverá ser estável e segura (rádio, GPRS, fibra óptica ou equivalente);
- Integração com sistemas existentes, quando aplicável.

b) Requisitos Operacionais:

- Garantia de funcionamento contínuo do sistema, com alta disponibilidade;
- Facilidade de operação pelos servidores do SAMAE;
- Registro e armazenamento de dados históricos;
- Emissão de alarmes em tempo real para falhas e anomalias;
- Redução de perdas operacionais e otimização do uso de energia elétrica.

c) Requisitos de Implantação:

- Instalação completa com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Realização de testes, comissionamento e validação do sistema;
- Treinamento dos operadores e técnicos do SAMAE;
- Entrega de manuais técnicos, diagramas e documentação completa.

d) Requisitos de Manutenção e Suporte:

- Garantia mínima dos equipamentos e sistemas;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de garantia;
- Possibilidade de contratação futura de manutenção preventiva e corretiva;
- Atualizações de software quando necessárias.

e) Requisitos Legais e Normativos:

- Atendimento às normas da ABNT, NR's e demais legislações aplicáveis;
- Observância à Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade técnica por profissional habilitado, com emissão de ART/RRT.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições, etapas e diretrizes a seguir estabelecidas, garantindo a implantação adequada do sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR.

6.1.1. ESCOPO GERAL DA EXECUÇÃO

A execução compreenderá o fornecimento integral da solução de automação, incluindo materiais, equipamentos, softwares e serviços técnicos especializados, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à implantação da solução, desde o planejamento até a entrega final, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento.

6.1.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer, no mínimo, nas seguintes etapas:

6.1.2.1. Planejamento e mobilização

- Reunião inicial com a equipe técnica do SAMAE;
- Levantamento técnico detalhado das unidades operacionais (poços, reservatórios, recalque e rede);
- Elaboração de cronograma físico de execução;
- Apresentação de plano de trabalho.

6.1.2.2. Fornecimento de materiais e equipamentos

- Entrega de todos os equipamentos necessários, incluindo:
 - CLPs e módulos de automação;
 - Centro de Controle de Motores (CCM);
 - Sensores de pressão e nível;
 - Sistemas de rádio comunicação e antenas;
 - Painéis elétricos e quadros auxiliares;
 - Sistema supervisor (software SCADA);
- Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes.

6.1.2.3. Instalação e montagem

- Instalação dos equipamentos nas unidades operacionais;
- Montagem de painéis e quadros elétricos;



- Interligação elétrica e lógica dos sistemas;
 - Implantação da infraestrutura de comunicação (rádio ou outra tecnologia compatível).
- 6.1.2.4. Configuração e integração do sistema**
- Programação dos CLPs e dispositivos de automação;
 - Parametrização dos sensores e instrumentos;
 - Implantação e configuração do sistema supervisorio (SCADA);
 - Integração entre todas as unidades automatizadas e a central de controle.
- 6.1.2.5. Testes e comissionamento**
- Realização de testes operacionais em campo;
 - Validação do funcionamento dos equipamentos e sistemas;
 - Simulação de condições operacionais e falhas;
 - Ajustes necessários para pleno funcionamento;
 - Homologação pelo SAMAE.
- 6.1.2.6. Treinamento**
- Capacitação dos servidores indicados pelo SAMAE;
 - Treinamento operacional (uso do sistema);
 - Treinamento técnico básico (manutenção e acompanhamento);
 - Entrega de material didático e manuais.
- 6.1.2.7. Entrega final (startup)**
- Entrega do sistema em pleno funcionamento;
 - Apresentação de relatórios finais de implantação;
 - Entrega de documentação técnica completa (diagramas, manuais, licenças, etc.).

6.1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, incluindo poços, sistema de recalque, reservatórios e pontos estratégicos da rede de distribuição.

6.1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município.

6.1.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade do abastecimento de água;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias;
- Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-35, entre outras);
- A contratada será responsável por eventuais danos causados durante a execução;
- Todos os serviços deverão seguir boas práticas de engenharia.

6.1.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada por fiscal designado pelo SAMAE;
- Poderão ser realizadas inspeções, testes e verificações a qualquer tempo;
- O aceite dos serviços estará condicionado à verificação do pleno funcionamento do sistema.

6.1.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



O objeto será considerado devidamente executado quando:

- Todos os equipamentos estiverem instalados e operacionais;
- O sistema estiver funcionando de forma integrada e em tempo real;
- Os testes forem aprovados;
- O treinamento tiver sido realizado;
- Toda a documentação técnica tiver sido entregue.

6.1.8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- A contratada deverá garantir todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados após o aceite definitivo (comissionamento/startup)
 - Cobertura de:
 - Defeitos de fabricação;
 - Falhas de instalação;
 - Problemas de configuração/integração;
 - Assistência técnica sem ônus durante a garantia
 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, correções e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a solicitação da Autarquia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

7.1. Gestor e fiscalização do Contrato

7.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Sr. **Ailton Gomes dos Santos**, designado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, competindo-lhe:

- Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- Acompanhar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- Autorizar medições e pagamentos;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.
- Acompanhar a execução técnica dos serviços;
- Verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Registrar ocorrências e não conformidades.

7.2. ROTINA DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, com o objetivo de garantir transparência, controle e rastreabilidade da execução.

7.2.1. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- **Relatório de Implantação (inicial):**
 - Cronograma detalhado;
 - Plano de execução;
 - Metodologia de trabalho;
- **Relatórios Periódicos de Execução (semanal ou quinzenal):**
 - Atividades realizadas no período;
 - Status de cada etapa (instalação, configuração, testes, etc.);
 - Percentual de execução física;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Eventuais intercorrências e soluções adotadas;
- Registro fotográfico (quando aplicável);
- **Relatório de Testes e Comissionamento:**
 - Descrição dos testes realizados;
 - Resultados obtidos;
 - Validação do funcionamento dos sistemas;
 - Pendências identificadas e tratativas;
- **Relatório Final (Entrega):**
 - Consolidação de todas as etapas executadas;
 - Documentação técnica do sistema;
 - Manuais, diagramas e licenças;
 - Comprovação de treinamento realizado.

7.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre contratante e contratada;
- As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota;
- Deverão ser registradas em ata, contendo:
 - Pauta discutida;
 - Deliberações;
 - Prazos e responsáveis.

7.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências;
- Deverão ser anotadas:
 - Falhas na execução;
 - Atrasos;
 - Não conformidades técnicas;
 - Medidas corretivas adotadas;
- As ocorrências deverão subsidiar eventual aplicação de penalidades.

7.5. CONTROLE DE PRAZOS E DESEMPENHO

A execução será acompanhada com base em:

- Cumprimento do cronograma físico;
- Qualidade dos serviços executados;
- Funcionamento adequado do sistema implantado;
- Atendimento aos prazos de correção de falhas.

7.6. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- As comunicações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail);
- Poderão ser utilizados telefone e reuniões, desde que formalizados posteriormente;
- A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração.

7.7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, podendo intervir para garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;
- c)** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para correção, quando cabível;



- d)** Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida verificação e aceite dos serviços executados;
- f)** Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- g)** Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações e sistemas necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- h)** Solicitar a execução dos serviços conforme sua necessidade, respeitando as condições estabelecidas no contrato;
- i)** Determinar a paralisação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as normas técnicas ou que ofereçam riscos à segurança;
- j)** Zelar pelo cumprimento das condições contratuais, visando assegurar a eficiência, qualidade e continuidade do serviço público.

7.7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.2.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, obrigando-se a:

7.7.2.1.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e a prestação de todos os serviços necessários à implantação do sistema de automação, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento.
- b)** Observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade da solução implantada.
- c)** Responsabilizar-se pela compatibilidade, integração e pleno funcionamento de todos os componentes do sistema.

7.7.2.1.2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução do objeto, novos, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, IEC, entre outras).

7.7.2.1.2.2. Garantir que os equipamentos possuam qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade do sistema de automação.

7.7.2.1.2.3. Responsabilizar-se pela logística, transporte, armazenamento e integridade dos materiais até sua instalação definitiva.

7.7.2.1.3. INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS

- a)** Executar os serviços de instalação elétrica, montagem, interligação e configuração dos sistemas com equipe técnica qualificada.
- b)** Implantar a infraestrutura de comunicação (rádio, rede ou outra tecnologia), assegurando estabilidade e confiabilidade na transmissão de dados.
- c)** Realizar todos os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema.

7.7.2.1.4. TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA

- a)** Realizar testes operacionais completos, incluindo simulações e validações em campo.
- b)** Efetuar o comissionamento do sistema, garantindo sua operação em condições reais.
- c)** Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas identificadas até a aceitação definitiva do objeto.



7.7.2.1.5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- a)** Promover treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pelo SAMAE.
- b)** Disponibilizar material didático, manuais e orientações necessárias à operação e manutenção do sistema.

7.7.2.1.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a)** Entregar documentação completa do sistema, incluindo:
 - manuais técnicos;
 - diagramas elétricos e funcionais;
 - relatórios de configuração;
 - licenças de softwares;
 - registros de testes e comissionamento.

7.7.2.1.7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- a)** Garantir os equipamentos e serviços pelo prazo mínimo estabelecido no contrato.
- b)** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais, incluindo:
 - correção de falhas;
 - substituição de componentes defeituosos;
 - suporte remoto e, quando necessário, presencial.

7.7.2.1.8. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E LEGAIS

- a)** Indicar responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, com emissão de ART.
- b)** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- c)** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

7.7.2.1.9. SEGURANÇA DO TRABALHO

- a)** Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35.
- b)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs).

7.7.2.1.10. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

- a)** Adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:
 - destinação correta de resíduos;
 - logística reversa de equipamentos, quando aplicável;
 - uso racional de recursos.

7.7.2.1.11. COMUNICAÇÃO E PREPOSTO

- a)** Indicar preposto responsável pela execução do contrato e interlocução com a Administração.
- b)** Manter comunicação regular com o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitado.

7.7.2.1.12. CORREÇÃO DE FALHAS E NÃO CONFORMIDADES

- a)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b)** Atender às notificações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

7.7.2.1.13. RESPONSABILIDADE PELO DESEMPENHO DO SISTEMA

- a)** Garantir que o sistema opere conforme as funcionalidades previstas, incluindo:



- monitoramento em tempo real;
- operação remota;
- geração de relatórios;
- emissão de alarmes.

7.7.2.1.14. VEDAÇÕES

a) É vedado à contratada:

- subcontratar o objeto sem autorização;
- utilizar materiais ou equipamentos fora das especificações;
- interromper a execução sem justificativa formal;
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Autarquia.
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta contratação.

7.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.8.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

7.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.9.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



7.9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.9.5.3. Indenizações e multas.

7.9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. A medição dos serviços será realizada por **etapas concluídas e validadas pela fiscalização**, com base na efetiva execução física do objeto, devidamente comprovada por relatórios técnicos, testes e aceite formal do SAMAE, não sendo admitidas medições por simples fornecimento desacompanhado de instalação, salvo quando expressamente previsto.

8.1.1. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas **por eventos/etapas concluídas**, e não por horas trabalhadas;
- Cada etapa somente será considerada para medição após **execução completa, testes e aceite da fiscalização**;
- Todos os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico detalhado das atividades executadas;
 - Registro fotográfico;
 - ART/RRT/TRT de execução (quando aplicável);
 - Checklists de instalação e testes;
 - Termo de aceite parcial assinado pela fiscalização;

8.1.2. Estrutura de medição por etapas

8.1.2.1. Fornecimento de materiais e equipamentos – até 30%

Medição condicionada à entrega no local, conferência e aprovação pela fiscalização.

Inclui:

- CCM completo;
- CLPs e módulos;
- Inversores de frequência;
- Rádios, antenas e equipamentos de comunicação;



- Sensores (pressão e nível);
- Quadros elétricos/painéis;

Critérios:

- Equipamentos entregues, conferidos e compatíveis com as especificações;
- Apresentação de notas fiscais e certificados;
- Não será considerado como etapa concluída sem vinculação à instalação futura.

8.1.2.2. Instalação eletromecânica e montagem – até 25%

Medição após instalação física completa dos equipamentos.

Inclui:

- Instalação do CCM e painéis;
- Montagem de sensores e dispositivos de campo;
- Instalação de rádios e antenas;
- Execução de infraestrutura elétrica e interligações;

Critérios:

- Instalação concluída e validada em campo;
- Conformidade com normas técnicas;
- Testes preliminares de energização sem carga;

8.1.2.3. Programação, integração e configuração – até 20%

Medição após conclusão da lógica de automação.

Inclui:

- Programação de CLPs;
- Parametrização de inversores de frequência;
- Configuração de comunicação via rádio;
- Integração entre unidades (poços, reservatórios, recalque);

Critérios:

- Comunicação funcional entre todos os pontos;
- Lógicas operacionais implementadas;
- Testes funcionais preliminares realizados com sucesso;

8.1.2.4. Sistema supervisorio (SCADA) – até 10%

Medição após implantação e funcionamento do sistema.

Inclui:

- Desenvolvimento/configuração do supervisorio;
- Telas operacionais;
- Monitoramento em tempo real;

Critérios:

- Sistema operante com leitura de dados reais;
- Interface validada pela fiscalização;
- Registro de eventos e alarmes funcionando;

8.1.2.5. Testes, comissionamento e startup – até 10%

Medição após validação operacional completa.

Inclui:

- Testes integrados do sistema;
- Ajustes operacionais;
- Simulações de funcionamento;

Critérios:

- Sistema operando de forma automática e estável;
- Todos os equipamentos integrados e funcionais;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Emissão de relatório de comissionamento;

8.1.2.6. Treinamento e entrega final – até 5%

Medição final vinculada à entrega completa do objeto.

Inclui:

- Treinamento da equipe do SAMAE;
- Entrega de manuais e documentação técnica;
- Entrega “as built” (quando aplicável à execução);

CrITÉrios:

- Treinamento realizado e comprovado;
- Sistema em pleno funcionamento;
- Termo de recebimento provisório emitido;

8.1.3. Condições para pagamento

- O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá de **aceite formal do SAMAE**;
- Poderão ser aplicadas retenções em caso de não conformidades;
- O pagamento final ficará condicionado ao **recebimento provisório e, posteriormente, definitivo do objeto**;

8.1.4. Observações importantes

- Não serão aceitas medições de serviços incompletos ou sem funcionalidade;
- Equipamentos fornecidos, mas não instalados, **não caracterizam etapa concluída integralmente**, salvo previsão expressa;
- Eventuais correções ou retrabalhos não serão objeto de medição adicional;
- A contratada deverá garantir a rastreabilidade de todos os serviços executados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O procedimento da presente Contratação Direta será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

9.2. O critério de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

9.3. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.4.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.10. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.11. DA HABILITAÇÃO

9.11.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

c) Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.11.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS)** – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

e) **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).**

9.11.2.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.11.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2.4. Na hipótese do item **9.11.2.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.11.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

9.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

9.11.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

9.11.3.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;** ou

• Por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

9.11.3.2.1.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o **Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial**, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

9.11.3.2.1.3. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**

9.11.3.2.1.4. Limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

9.11.3.2.1.5. Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

9.11.3.2.1.5.1. As empresas recém-constituídas no ano exercício deste certame, ou tenha iniciado suas atividades **há menos de 01 (um) ano**, **deverão** apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

9.11.3.2.1.6. Os Microempreendedores Individuais constituídos há menos de 01 (um) ano, estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, bem como estão dispensados de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional. (Somente MEI constituídos há menos de 01 (um) ano).

9.11.3.2.1.7. ATENÇÃO: Conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a exigência de comprovação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** **Portanto para fins de habilitação, a**



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

licitante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 24.106,25 (Vinte e quatro mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos). Deverá preencher também o Anexo 7, para demonstração de que os seguintes índices de liquidez e solvência apresentam resultado igual ou superior a 1,0 (um):

Índice	Fórmula	Valor Mínimo
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,0$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,0$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$	$\geq 1,0$

9.11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.11.4.1. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

a). Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente **em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (Anexo 6) (Pessoa Física)**, em plena validade.

a.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) **indicado(s) no (Anexo 6) (Pessoa Física)** e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);
- No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);
- Caso o profissional em questão comprovar ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.
- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.11.4.2. TÉCNICO-OPERACIONAL: (PESSOA JURÍDICA)

9.11.4.2.1. Capacidade Técnica Operacional, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II e V da Lei Federal nº 14.133/2021:



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

1a) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente **emitido pelo Conselho Profissional competente**, que demonstre a capacidade operacional do licitante (**peessoa jurídica**) na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, **compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à implantação de sistemas de automação aplicados a sistemas de abastecimento de água ou processos industriais, incluindo fornecimento, instalação e integração de equipamentos elétricos, eletrônicos e de instrumentação, tais como Centros de Controle de Motores (CCM), controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência, sistemas de comunicação e telemetria, sensores e sistemas supervisórios (SCADA), bem como a realização de testes, comissionamento e entrada em operação de sistemas automatizados.**

Serão consideradas válidas:

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT);

Ou outros documentos equivalentes, desde que regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, que comprovem a aptidão do licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação normativa: Resolução nº 1.137/2023 e Decisão Plenária nº 2.289/2023 (CONFEA); Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 (CAU/BR); Resolução CFT nº 273, de 16 de dezembro de 2024.

Observação: A Certidão de Acervo Operacional poderá demandar prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua emissão pelo respectivo Conselho Profissional.

b) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da lei federal nº 14.133/2021.

c) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante (**PESSOA JURÍDICA**) possui aptidão para a execução do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos serviços realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;

¹ <https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/certidao-de-acervo-operacional-cao/>



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
 - E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
 - O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
 - O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

9.11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- Carta Proposta Comercial (**Anexo 3**).
- **Atestado de Visita Técnica (Anexo 4) emitido pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.**
- Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo 4.1**)
- Declaração unificada (**Anexo 5**).
- Declaração de Responsabilidade Técnica (**Anexo 6**)
- Declaração de Capacidade Operacional Financeira (**Anexo 7**)
- Minuta do Contrato. (**Anexo 8 - NÃO PREENCHER**)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10.2. O levantamento de preços considerou o objeto consistente na **contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional.

10.3. Para a formação do preço estimado, foram utilizados dados constantes no **Mapa de Apuração de Preços**, obtidos por meio de consultas a fornecedores especializados no segmento de automação, sistemas de controle e supervisão (incluindo soluções como CLP, telemetria, supervisórios e integração de sistemas), garantindo a aderência aos preços praticados no mercado.

10.4. A metodologia adotada consistiu na coleta de propostas válidas, seguida de análise comparativa dos valores apresentados, com aplicação de critérios estatísticos adequados, tais como média aritmética e/ou mediana, com o objetivo de mitigar distorções e assegurar maior confiabilidade à estimativa.

10.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 241.062,50 (Duzentos e quarenta e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento constante no mapa de preços que integra este Termo de Referência.

10.6. Ressalta-se que a estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, instalação, parametrização, testes operacionais, comissionamento, treinamento de equipe, suporte técnico e assistência durante o período contratual.

10.7. Destaca-se, ainda, que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado à época da pesquisa, sendo considerados compatíveis com a complexidade do objeto,



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

com a realidade local e com as exigências técnicas da contratação, assegurando condições adequadas para a execução eficiente e segura do sistema de automação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	<p>Implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricação, fornecimento e instalação de Centro de Controle de Motores (CCM) para acionamento das bombas de recalque, com inversores de frequência, dispositivos de proteção, comando e monitoramento;• Implantação de sistema de comunicação via rádio frequência, incluindo fornecimento e instalação de rádios, antenas e demais equipamentos necessários, para integração dos poços (02, 06 e 07), reservatórios e unidades de bombeamento;• Implantação de sistema de controle de pressão da rede de distribuição de água, com fornecimento e instalação de sensores de pressão e dispositivos de medição e controle;• Fornecimento, instalação e adequação de quadros elétricos, painéis de comando e sistemas de automação;• Desenvolvimento, instalação e configuração de sistema supervisorio (software) para monitoramento e controle em tempo real do sistema de abastecimento;• Programação de controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência e sistemas de comunicação;• Execução de serviços de instalação elétrica e interligações necessárias ao funcionamento do sistema;• Realização de testes, comissionamento e startup do sistema automatizado;• Treinamento da equipe técnica do SAMAE para operação e acompanhamento do sistema;• Entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme	241.062,50	241.062,50



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

		especificações técnicas.		
--	--	--------------------------	--	--

10.8. Planilha estimada de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CCM – Centro de Controle de Motores	1 unidade para controle do sistema de recalque	01
2	Motores controlados pelo sistema	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD) 2 bombas do recalque e 02 bombas de alimentação de rede	04
3	Poços automatizados via rádio	Poços 02, 06 e 07	03
4	Sistemas de rádio (transmissor/receptor)	1 por unidade automatizada	04
5	Antenas de comunicação	1 por ponto (poços + recalque)	04
6	CLPs e módulos de automação	1 por unidade operacional	01
7	Sensores de pressão	Estimativa mínima de 1 por área crítica	01 (mínimo)
8	Sensores de nível	1 por unidade com reservação	03 (estimado)
9	Quadros elétricos/painéis	1 por unidade operacional	02
10	Sistema supervisorio (software SCADA)	Sistema único integrado	01
11	Serviços de instalação	Conforme escopo global	01 conjunto
12	Programação e comissionamento	Conforme escopo global	01 conjunto
13	Treinamento operacional	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01
14	Startup e testes	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Contratação Direta ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Lobato, 24 de abril de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório modelo Edital)
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone fixo e celular, endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe realizar a locação e executar os serviços à Autarquia Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 3/2026, conforme abaixo discriminado:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

2. VALOR MÁXIMO PROPOSTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR , compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo: • Fabricação, fornecimento e instalação de Centro de Controle de Motores (CCM) para acionamento das bombas de recalque, com inversores de frequência, dispositivos de proteção, comando e monitoramento;		



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
 RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
 CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
 E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

			<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de sistema de comunicação via rádio frequência, incluindo fornecimento e instalação de rádios, antenas e demais equipamentos necessários, para integração dos poços (02, 06 e 07), reservatórios e unidades de bombeamento; • Implantação de sistema de controle de pressão da rede de distribuição de água, com fornecimento e instalação de sensores de pressão e dispositivos de medição e controle; • Fornecimento, instalação e adequação de quadros elétricos, painéis de comando e sistemas de automação; • Desenvolvimento, instalação e configuração de sistema supervisório (software) para monitoramento e controle em tempo real do sistema de abastecimento; • Programação de controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência e sistemas de comunicação; • Execução de serviços de instalação elétrica e interligações necessárias ao funcionamento do sistema; • Realização de testes, comissionamento e startup do sistema automatizado; • Treinamento da equipe técnica do SAMAE para operação e acompanhamento do sistema; • Entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas. 		
--	--	--	--	--	--

2.1. Planilha estimada de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CCM – Centro de Controle de Motores	1 unidade para controle do sistema de recalque	01
2	Motores controlados pelo sistema	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD) 2 bombas do recalque e 02 bombas de alimentação de rede	04
3	Poços automatizados via rádio	Poços 02, 06 e 07	03
4	Sistemas de rádio (transmissor/receptor)	1 por unidade automatizada	04
5	Antenas de comunicação	1 por ponto (poços + recalque)	04
6	CLPs e módulos de	1 por unidade operacional	01



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
	automação		
7	Sensores de pressão	Estimativa mínima de 1 por área crítica	01 (mínimo)
8	Sensores de nível	1 por unidade com reservação	03 (estimado)
9	Quadros elétricos/painéis	1 por unidade operacional	02
10	Sistema supervisão (software SCADA)	Sistema único integrado	01
11	Serviços de instalação	Conforme escopo global	01 conjunto
12	Programação e comissionamento	Conforme escopo global	01 conjunto
13	Treinamento operacional	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01
14	Startup e testes	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ ()

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município, contados imediatamente após a solicitação da Administração.

3.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.2.1. A medição dos serviços será realizada por **etapas concluídas e validadas pela fiscalização**, com base na efetiva execução física do objeto, devidamente comprovada por relatórios técnicos, testes e aceite formal do SAMAE, não sendo admitidas medições por simples fornecimento desacompanhado de instalação, salvo quando expressamente previsto.

3.2.1.1. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas **por eventos/etapas concluídas**, e não por horas trabalhadas;
- Cada etapa somente será considerada para medição após **execução completa, testes e aceite da fiscalização**;
- Todos os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico detalhado das atividades executadas;
 - Registro fotográfico;
 - ART/RRT/TRT de execução (quando aplicável);
 - Checklists de instalação e testes;
 - Termo de aceite parcial assinado pela fiscalização;



3.2.1.2. Estrutura de medição por etapas

3.2.1.2.1. Fornecimento de materiais e equipamentos – até 30%

Medição condicionada à entrega no local, conferência e aprovação pela fiscalização.

Inclui:

- CCM completo;
- CLPs e módulos;
- Inversores de frequência;
- Rádios, antenas e equipamentos de comunicação;
- Sensores (pressão e nível);
- Quadros elétricos/painéis;

Critérios:

- Equipamentos entregues, conferidos e compatíveis com as especificações;
- Apresentação de notas fiscais e certificados;
- Não será considerado como etapa concluída sem vinculação à instalação futura.

3.2.1.2.2. Instalação eletromecânica e montagem – até 25%

Medição após instalação física completa dos equipamentos.

Inclui:

- Instalação do CCM e painéis;
- Montagem de sensores e dispositivos de campo;
- Instalação de rádios e antenas;
- Execução de infraestrutura elétrica e interligações;

Critérios:

- Instalação concluída e validada em campo;
- Conformidade com normas técnicas;
- Testes preliminares de energização sem carga;

3.2.1.2.3. Programação, integração e configuração – até 20%

Medição após conclusão da lógica de automação.

Inclui:

- Programação de CLPs;
- Parametrização de inversores de frequência;
- Configuração de comunicação via rádio;
- Integração entre unidades (poços, reservatórios, recalque);

Critérios:

- Comunicação funcional entre todos os pontos;
- Lógicas operacionais implementadas;
- Testes funcionais preliminares realizados com sucesso;

3.2.1.2.4. Sistema supervisório (SCADA) – até 10%

Medição após implantação e funcionamento do sistema.

Inclui:

- Desenvolvimento/configuração do supervisório;
- Telas operacionais;
- Monitoramento em tempo real;

Critérios:

- Sistema operante com leitura de dados reais;
- Interface validada pela fiscalização;
- Registro de eventos e alarmes funcionando;



3.2.1.2.5. Testes, comissionamento e startup – até 10%

Medição após validação operacional completa.

Inclui:

- Testes integrados do sistema;
- Ajustes operacionais;
- Simulações de funcionamento;

Critérios:

- Sistema operando de forma automática e estável;
- Todos os equipamentos integrados e funcionais;
- Emissão de relatório de comissionamento;

3.2.1.2.6. Treinamento e entrega final – até 5%

Medição final vinculada à entrega completa do objeto.

Inclui:

- Treinamento da equipe do SAMAE;
- Entrega de manuais e documentação técnica;
- Entrega "as built" (quando aplicável à execução);

Critérios:

- Treinamento realizado e comprovado;
- Sistema em pleno funcionamento;
- Termo de recebimento provisório emitido;

3.3. Condições para pagamento

- O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá de **aceite formal do SAMAE**;
- Poderão ser aplicadas retenções em caso de não conformidades;
- O pagamento final ficará condicionado ao **recebimento provisório e, posteriormente, definitivo do objeto**;
- O pagamento estará condicionado:
 - Ao cumprimento das etapas previstas;
 - À verificação da conformidade dos serviços executados;
 - À apresentação da documentação fiscal regular;
 - À inexistência de pendências contratuais.
 - Em caso de irregularidades na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

3.4. Observações importantes

- Não serão aceitas medições de serviços incompletos ou sem funcionalidade;
- Equipamentos fornecidos, mas não instalados, **não caracterizam etapa concluída integralmente**, salvo previsão expressa;
- Eventuais correções ou retrabalhos não serão objeto de medição adicional;
- A contratada deverá garantir a rastreabilidade de todos os serviços executados.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado:

- Ao cumprimento das etapas previstas;
- À verificação da conformidade dos serviços executados;
- À apresentação da documentação fiscal regular;
- À inexistência de pendências contratuais.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

Em caso de irregularidades na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

4. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos, incluindo, mas não se limitando a: embalagens, transporte, frete, carga e descarga, instalação, configuração, testes, comissionamento, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, custos administrativos, bem como quaisquer outros custos e despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução integral dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais.

5. Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições, características técnicas e operacionais do objeto da contratação, bem como das exigências constantes do edital e seus anexos, concordando integralmente com seus termos e condições, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto. Declaramos, ainda, que não utilizaremos tal condição para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar pleitos de natureza técnica ou econômico-financeira junto à Contratante.

6. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7. Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA **(emitido pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante técnico Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identificação nº _____, realizou **VISITA TÉCNICA** nos locais de execução dos serviços objeto da presente Contratação Direta, na data de ____/____/____.

Declara-se que, durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento de todas as condições locais, características, peculiaridades, dificuldades e demais informações necessárias à correta elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer aspectos relacionados à execução do objeto.

Local e data: _____

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

(Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do profissional habilitado da proponente).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

ANEXO 4.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que **OPTA PELA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ao(s) local(is) de execução dos serviços objeto da presente Contratação Direta.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento das condições, características técnicas e operacionais inerentes à execução dos serviços de implantação do sistema de automação do sistema de distribuição de água potável, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e treinamento operacional;

II – Tem ciência de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, abrangendo as condições locais de execução, acessos às unidades operacionais (poços, reservatórios e sistemas de recalque), logística de transporte e instalação de equipamentos, infraestrutura existente, interferências técnicas, condições de comunicação e energia, bem como demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto;

III – Assume total responsabilidade pela eventual não realização de visita técnica, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições locais, operacionais ou de infraestrutura para fins de revisão de preços, prorrogação de prazos ou quaisquer outras reivindicações;

IV – Compromete-se a executar o objeto em conformidade com todas as exigências editalícias e contratuais, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis, boas práticas de engenharia e requisitos necessários à plena operacionalização do sistema automatizado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, sob as penas da lei.

Local e data: _____



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

(Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Responsável Legal pela empresa)



SAMA E – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratação:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE: (xx.)

1) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Autarquia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Administração deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Autarquia que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos e a execução dos serviços deste Processo Administrativo, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

m.1) Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

m.2) O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

n). Declaramos que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

o). Faremos prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, **quando necessário ou solicitado** e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular.

p) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Indica como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto o (s) profissional (is) abaixo relacionado (s):

Nome	Profissão	Registro no CREA/CAU/CRF Nº

II – o (s) profissional (is) acima indicado (s) possui (em) qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, estando devidamente habilitado (s) junto ao respectivo conselho profissional;

III – assume o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) participará (ão) efetivamente da execução dos serviços, acompanhando, orientando e respondendo tecnicamente pela obra, desde o início até a sua conclusão;

IV – Compromete-se a apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução contratual, conforme legislação vigente;

V – Compromete-se a substituir o (s) responsável (is) técnico (s), em caso de necessidade, por profissional (is) de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia anuência da Administração;

VI – Declara, ainda, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de que a solução objeto da contratação compreende, de forma integrada e contínua: o levantamento e diagnóstico do sistema existente, definição da arquitetura e especificação dos equipamentos; o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e licenças; a implantação e instalação com as devidas interligações elétricas, de instrumentação e comunicação; a configuração, integração e realização de testes operacionais; o comissionamento e validação do sistema; a capacitação da equipe técnica do SAMAE; a operação assistida inicial; a garantia dos equipamentos e sistemas; bem como a prestação de suporte técnico e manutenção.

VII - Declara, ainda, que a solução deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e normativos aplicáveis, contemplando sistema de automação baseado em tecnologias



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

consolidadas de mercado (CLPs, sensores, atuadores e sistema supervisor – SCADA), com equipamentos novos e em conformidade com normas técnicas vigentes; monitoramento e controle em tempo real, interface amigável, acesso remoto, registro de dados e emissão de alarmes; comunicação segura e integração entre unidades; alta disponibilidade operacional, eficiência energética e redução de perdas; instalação completa com testes, comissionamento e treinamento; garantia e suporte técnico; bem como atendimento às normas da ABNT, NR's e demais legislações pertinentes, inclusive com responsabilidade técnica por profissional habilitado.

VIII - Declara, por fim, que a solução deverá ser executada de forma escalável, permitindo futuras ampliações e integrações, observando, durante todo o ciclo de vida, critérios de qualidade, confiabilidade, segurança da informação, eficiência energética e sustentabilidade, assegurando a plena operacionalidade do sistema e a melhoria da eficiência dos serviços de abastecimento de água.

IX – Declara estar ciente de que a ausência de acompanhamento técnico ou a execução em desconformidade poderá ensejar sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e profissional cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

Local e data: _____

(nome, RG nº/CPF nº e assinatura do responsável legal).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do **último exercício social (2024)**.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

A boa situação financeira será comprovada por meio da demonstração de que os índices de liquidez apresentam resultado igual ou superior a 1,0 (um):

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Fórmula	Índices mínimos aceitáveis	Índices apresentados
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,0$	
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,0$	
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$	$\geq 1,0$	

Declaro que o Valor do Patrimônio Líquido é = R\$ (valor por extenso)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS

A exigência de apresentação de índices contábeis (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) tem por finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, assegurando que as empresas participantes possuam condições financeiras adequadas para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, especialmente em obras e serviços de engenharia, que demandam disponibilidade de recursos próprios e fluxo de caixa contínuo.

Os referidos índices são amplamente reconhecidos e utilizados pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), por refletirem de forma objetiva a situação patrimonial e de liquidez da empresa.

A exigência encontra respaldo no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer, como meio de comprovação da boa situação econômico-



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

financeira, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como o cálculo de índices contábeis que indiquem a capacidade de cumprimento das obrigações futuras.

Dessa forma, a adoção dos índices mínimos igual ou superior a 1,0 (um) para Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral visa garantir a seleção de empresas com equilíbrio financeiro, prevenindo riscos de paralisação contratual, atrasos na execução ou inadimplementos, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao interesse público.

Assim, a exigência dos referidos índices justifica-se como medida de segurança administrativa e técnica, voltada à proteção do erário e à garantia da regular execução contratual.

Local, de de 2026 .

Representante legal
(Nome, CPF nº e assinatura)

Contador
(Nome, nº CRC e assinatura,)



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO - **NÃO PREENCHER**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2026.

CONTRATO Nº /2026

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ Nº, situada na Rua, Bairro, Estado, Cep: , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a), com Cédula de Identidade Civil RG Nº, inscrito(a) no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial, na hipótese do art. 75, inciso I, §2º e §3º, aplicando-se a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente ajuste é a Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**., conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº /2026, de acordo com abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais	241.062,50	241.062,50



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

			<p>insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação, fornecimento e instalação de Centro de Controle de Motores (CCM) para acionamento das bombas de recalque, com inversores de frequência, dispositivos de proteção, comando e monitoramento; • Implantação de sistema de comunicação via rádio frequência, incluindo fornecimento e instalação de rádios, antenas e demais equipamentos necessários, para integração dos poços (02, 06 e 07), reservatórios e unidades de bombeamento; • Implantação de sistema de controle de pressão da rede de distribuição de água, com fornecimento e instalação de sensores de pressão e dispositivos de medição e controle; • Fornecimento, instalação e adequação de quadros elétricos, painéis de comando e sistemas de automação; • Desenvolvimento, instalação e configuração de sistema supervisório (software) para monitoramento e controle em tempo real do sistema de abastecimento; • Programação de controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência e sistemas de comunicação; • Execução de serviços de instalação elétrica e interligações necessárias ao funcionamento do sistema; • Realização de testes, comissionamento e startup do sistema automatizado; • Treinamento da equipe técnica do SAMAE para operação e acompanhamento do sistema; • Entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas. 		
--	--	--	---	--	--

1.2. Planilha estimada de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CCM – Centro de Controle de Motores	1 unidade para controle do sistema de recalque	01
2	Motores controlados pelo sistema	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD) 2 bombas do recalque e 02 bombas de alimentação de rede	04



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDADE ESTIMADA
3	Poços automatizados via rádio	Poços 02, 06 e 07	03
4	Sistemas de rádio (transmissor/receptor)	1 por unidade automatizada	04
5	Antenas de comunicação	1 por ponto (poços + recalque)	04
6	CLPs e módulos de automação	1 por unidade operacional	01
7	Sensores de pressão	Estimativa mínima de 1 por área crítica	01 (mínimo)
8	Sensores de nível	1 por unidade com reservação	03 (estimado)
9	Quadros elétricos/painéis	1 por unidade operacional	02
10	Sistema supervisorio (software SCADA)	Sistema único integrado	01
11	Serviços de instalação	Conforme escopo global	01 conjunto
12	Programação e comissionamento	Conforme escopo global	01 conjunto
13	Treinamento operacional	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01
14	Startup e testes	Conforme Levantamento operacional do sistema de abastecimento do SAMAE (descrito no DFD)	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deverá observar as condições, etapas e diretrizes a seguir estabelecidas, garantindo a implantação adequada do sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR.

4.1.1. ESCOPO GERAL DA EXECUÇÃO

A execução compreenderá o fornecimento integral da solução de automação, incluindo materiais, equipamentos, softwares e serviços técnicos especializados, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à implantação da solução, desde o planejamento até a entrega final, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento.

4.1.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO



A execução do objeto deverá ocorrer, no mínimo, nas seguintes etapas:

4.1.2.1. Planejamento e mobilização

- Reunião inicial com a equipe técnica do SAMAE;
- Levantamento técnico detalhado das unidades operacionais (poços, reservatórios, recalque e rede);
- Elaboração de cronograma físico de execução;
- Apresentação de plano de trabalho.

4.1.2.2. Fornecimento de materiais e equipamentos

- Entrega de todos os equipamentos necessários, incluindo:
 - CLPs e módulos de automação;
 - Centro de Controle de Motores (CCM);
 - Sensores de pressão e nível;
 - Sistemas de rádio comunicação e antenas;
 - Painéis elétricos e quadros auxiliares;
 - Sistema supervisório (software SCADA);
- Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes.

4.1.2.3. Instalação e montagem

- Instalação dos equipamentos nas unidades operacionais;
- Montagem de painéis e quadros elétricos;
- Interligação elétrica e lógica dos sistemas;
- Implantação da infraestrutura de comunicação (rádio ou outra tecnologia compatível).

4.1.2.4. Configuração e integração do sistema

- Programação dos CLPs e dispositivos de automação;
- Parametrização dos sensores e instrumentos;
- Implantação e configuração do sistema supervisório (SCADA);
- Integração entre todas as unidades automatizadas e a central de controle.

4.1.2.5. Testes e comissionamento

- Realização de testes operacionais em campo;
- Validação do funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- Simulação de condições operacionais e falhas;
- Ajustes necessários para pleno funcionamento;
- Homologação pelo SAMAE.

4.1.2.6. Treinamento

- Capacitação dos servidores indicados pelo SAMAE;
- Treinamento operacional (uso do sistema);
- Treinamento técnico básico (manutenção e acompanhamento);
- Entrega de material didático e manuais.

4.1.2.7. Entrega final (startup)

- Entrega do sistema em pleno funcionamento;
- Apresentação de relatórios finais de implantação;
- Entrega de documentação técnica completa (diagramas, manuais, licenças, etc.).

4.1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, incluindo poços, sistema de recalque, reservatórios e pontos estratégicos da rede de distribuição.

4.1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município.

4.1.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade do abastecimento de água;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias;
- Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-35, entre outras);
- A contratada será responsável por eventuais danos causados durante a execução;
- Todos os serviços deverão seguir boas práticas de engenharia.

4.1.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada por fiscal designado pelo SAMAE;
- Poderão ser realizadas inspeções, testes e verificações a qualquer tempo;
- O aceite dos serviços estará condicionado à verificação do pleno funcionamento do sistema.

4.1.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será considerado devidamente executado quando:

- Todos os equipamentos estiverem instalados e operacionais;
- O sistema estiver funcionando de forma integrada e em tempo real;
- Os testes forem aprovados;
- O treinamento tiver sido realizado;
- Toda a documentação técnica tiver sido entregue.

4.1.8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- A contratada deverá garantir todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados após o aceite definitivo (comissionamento/startup)
 - Cobertura de:
 - Defeitos de fabricação;
 - Falhas de instalação;
 - Problemas de configuração/integração;
 - Assistência técnica sem ônus durante a garantia
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, correções e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a solicitação da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), neste valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos, incluindo, mas não se limitando a: embalagens, transporte, frete, carga e descarga,



instalação, configuração, testes, comissionamento, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, custos administrativos, bem como quaisquer outros custos e despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução integral dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais.

5.2. A medição dos serviços será realizada por **etapas concluídas e validadas pela fiscalização**, com base na efetiva execução física do objeto, devidamente comprovada por relatórios técnicos, testes e aceite formal do SAMAE, não sendo admitidas medições por simples fornecimento desacompanhado de instalação, salvo quando expressamente previsto.

5.2.1. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas **por eventos/etapas concluídas**, e não por horas trabalhadas;
- Cada etapa somente será considerada para medição após **execução completa, testes e aceite da fiscalização**;
- Todos os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico detalhado das atividades executadas;
 - Registro fotográfico;
 - ART/RRT/TRT de execução (quando aplicável);
 - Checklists de instalação e testes;
 - Termo de aceite parcial assinado pela fiscalização;

5.2.2. Estrutura de medição por etapas

5.2.2.1. Fornecimento de materiais e equipamentos – até 30%

Medição condicionada à entrega no local, conferência e aprovação pela fiscalização.

Inclui:

- CCM completo;
- CLPs e módulos;
- Inversores de frequência;
- Rádios, antenas e equipamentos de comunicação;
- Sensores (pressão e nível);
- Quadros elétricos/painéis;

Critérios:

- Equipamentos entregues, conferidos e compatíveis com as especificações;
- Apresentação de notas fiscais e certificados;
- Não será considerado como etapa concluída sem vinculação à instalação futura.

5.2.2.2. Instalação eletromecânica e montagem – até 25%

Medição após instalação física completa dos equipamentos.

Inclui:

- Instalação do CCM e painéis;
- Montagem de sensores e dispositivos de campo;
- Instalação de rádios e antenas;
- Execução de infraestrutura elétrica e interligações;

Critérios:

- Instalação concluída e validada em campo;
 - Conformidade com normas técnicas;
 - Testes preliminares de energização sem carga;
-



5.2.2.3. Programação, integração e configuração – até 20%

Medição após conclusão da lógica de automação.

Inclui:

- Programação de CLPs;
- Parametrização de inversores de frequência;
- Configuração de comunicação via rádio;
- Integração entre unidades (poços, reservatórios, recalque);

Critérios:

- Comunicação funcional entre todos os pontos;
- Lógicas operacionais implementadas;
- Testes funcionais preliminares realizados com sucesso;

5.2.2.4. Sistema supervisório (SCADA) – até 10%

Medição após implantação e funcionamento do sistema.

Inclui:

- Desenvolvimento/configuração do supervisório;
- Telas operacionais;
- Monitoramento em tempo real;

Critérios:

- Sistema operante com leitura de dados reais;
- Interface validada pela fiscalização;
- Registro de eventos e alarmes funcionando;

5.2.2.5. Testes, comissionamento e startup – até 10%

Medição após validação operacional completa.

Inclui:

- Testes integrados do sistema;
- Ajustes operacionais;
- Simulações de funcionamento;

Critérios:

- Sistema operando de forma automática e estável;
- Todos os equipamentos integrados e funcionais;
- Emissão de relatório de comissionamento;

5.2.2.6. Treinamento e entrega final – até 5%

Medição final vinculada à entrega completa do objeto.

Inclui:

- Treinamento da equipe do SAMAE;
- Entrega de manuais e documentação técnica;

Critérios:

- Treinamento realizado e comprovado;
- Sistema em pleno funcionamento;
- Termo de recebimento provisório emitido;

5.2.3. Condições para pagamento

- O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá de **aceite formal do SAMAE**;
- Poderão ser aplicadas retenções em caso de não conformidades;
- O pagamento final ficará condicionado ao **recebimento provisório e, posteriormente, definitivo do objeto**;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- O pagamento estará condicionado:
 - Ao cumprimento das etapas previstas;
 - À verificação da conformidade dos serviços executados;
 - À apresentação da documentação fiscal regular;
 - À inexistência de pendências contratuais.
 - Em caso de irregularidades na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

5.2.4. Observações importantes

- Não serão aceitas medições de serviços incompletos ou sem funcionalidade;
- Equipamentos fornecidos, mas não instalados, **não caracterizam etapa concluída integralmente**, salvo previsão expressa;
- Eventuais correções ou retrabalhos não serão objeto de medição adicional;
- A contratada deverá garantir a rastreabilidade de todos os serviços executados.

5.3. REAJUSTE:

5.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 23/04/2026

5.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

5.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO, SUPORTE E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: / /2026 ATÉ / /2027
--

6.2. O prazo de vigência inclui, ainda, a prestação de **serviços de suporte técnico e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de conclusão e aceite definitivo da implantação do sistema, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

6.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município.

6.4. Considerando tratar-se de contratação com escopo predefinido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, desde que mantidas as demais condições contratuais.

6.5. Caso a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorra de culpa da CONTRATADA:

I – Será esta constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste contrato;

II – A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.6. Eventual prorrogação deverá ser devidamente formalizada, mediante justificativa técnica e administrativa, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, bem como com as especificações constantes no edital, seus anexos e no contrato.

7.1.1. Prazo de início da execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

7.1.2. Prazo de execução dos serviços

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema de automação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e demais atividades inerentes, bem como a integração com as estruturas existentes do sistema de abastecimento de água do Município.

7.1.3. Etapas de execução

A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Mobilização e planejamento das atividades;

II – Fornecimento de materiais, equipamentos e softwares;

III – Instalação eletromecânica e implantação dos sistemas;

IV – Configuração, programação e integração dos sistemas;

V – Testes operacionais e comissionamento;

VI – Treinamento da equipe técnica do SAMAE;

VII – Entrega do sistema em pleno funcionamento.

7.1.4. Entrega e observação

Concluídas as etapas de execução, o sistema será submetido a um período de **operação assistida/observação**, com duração mínima de **15 (quinze) dias corridos**, durante o qual a Contratada deverá acompanhar o funcionamento do sistema, realizar ajustes necessários e garantir sua plena estabilidade operacional.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

7.1.5. Recebimento provisório

O recebimento provisório do objeto será realizado pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do sistema, podendo ser emitido em até **10 (dez) dias úteis** após a comunicação formal da Contratada.

7.1.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o término do período de observação e a comprovação de que o sistema opera de forma adequada, estável e em conformidade com todas as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela Contratante, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

7.1.7. Condições gerais

- I – A eventual reprovação dos serviços implicará na obrigação da Contratada de promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante;
- II – O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, nos termos da legislação vigente;
- III – O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

CLÁUSULA NONA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;
- b)** Efetuar o pagamento devido pelo(s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- c)** Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- d)** Verificação da conformidade dos serviços entregues;
- e)** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, obrigando-se a:

9.2.1.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e a prestação de todos os serviços necessários à implantação do sistema de automação, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento.



- b)** Observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade da solução implantada.
- c)** Responsabilizar-se pela compatibilidade, integração e pleno funcionamento de todos os componentes do sistema.

9.2.1.2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução do objeto, novos, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, IEC, entre outras).

9.2.1.2.2. Garantir que os equipamentos possuam qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade do sistema de automação.

9.2.1.2.3. Responsabilizar-se pela logística, transporte, armazenamento e integridade dos materiais até sua instalação definitiva.

9.2.1.3. INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS

a) Executar os serviços de instalação elétrica, montagem, interligação e configuração dos sistemas com equipe técnica qualificada.

b) Implantar a infraestrutura de comunicação (rádio, rede ou outra tecnologia), assegurando estabilidade e confiabilidade na transmissão de dados.

c) Realizar todos os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema.

9.2.1.4. TESTES, COMISSONAMENTO E ENTREGA

a) Realizar testes operacionais completos, incluindo simulações e validações em campo.

b) Efetuar o comissionamento do sistema, garantindo sua operação em condições reais.

c) Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas identificadas até a aceitação definitiva do objeto.

9.2.1.5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

a) Promover treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pelo SAMAE.

b) Disponibilizar material didático, manuais e orientações necessárias à operação e manutenção do sistema.

9.2.1.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Entregar documentação completa do sistema, incluindo:

- manuais técnicos;
- diagramas elétricos e funcionais;
- relatórios de configuração;
- licenças de softwares;
- registros de testes e comissionamento.

9.2.1.7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

a) Garantir os equipamentos e serviços pelo prazo mínimo estabelecido no contrato.

b) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais, incluindo:

- correção de falhas;
- substituição de componentes defeituosos;
- suporte remoto e, quando necessário, presencial.

9.2.1.8. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E LEGAIS

a) Indicar responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, com emissão de ART.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

- b)** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- c)** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

9.2.1.9. SEGURANÇA DO TRABALHO

- a)** Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35.
- b)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs).

9.2.1.10. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

- a)** Adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:
 - destinação correta de resíduos;
 - logística reversa de equipamentos, quando aplicável;
 - uso racional de recursos.

9.2.1.11. COMUNICAÇÃO E PREPOSTO

- a)** Indicar preposto responsável pela execução do contrato e interlocução com a Administração.
- b)** Manter comunicação regular com o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitado.

9.2.1.12. CORREÇÃO DE FALHAS E NÃO CONFORMIDADES

- a)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b)** Atender às notificações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.1.13. RESPONSABILIDADE PELO DESEMPENHO DO SISTEMA

- a)** Garantir que o sistema opere conforme as funcionalidades previstas, incluindo:
 - monitoramento em tempo real;
 - operação remota;
 - geração de relatórios;
 - emissão de alarmes.

9.2.1.14. VEDAÇÕES

- a)** É vedado à contratada:
 - subcontratar o objeto sem autorização;
 - utilizar materiais ou equipamentos fora das especificações;
 - interromper a execução sem justificativa formal;
 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Autarquia.
 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das



responsabilidades civil e criminal.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Quando aplicada multa, esta será:

10.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor e fiscalização do Contrato

11.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Sr. **Ailton Gomes dos Santos**, designado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, competindo-lhe:

- Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- Acompanhar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- Autorizar medições e pagamentos;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.
- Acompanhar a execução técnica dos serviços;
- Verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Registrar ocorrências e não conformidades.

11.2. ROTINA DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, com o objetivo de garantir transparência, controle e rastreabilidade da execução.

11.2.1. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- **Relatório de Implantação (inicial):**
 - Cronograma detalhado;
 - Plano de execução;
 - Metodologia de trabalho;
- **Relatórios Periódicos de Execução (semanal ou quinzenal):**
 - Atividades realizadas no período;
 - Status de cada etapa (instalação, configuração, testes, etc.);
 - Percentual de execução física;
 - Eventuais intercorrências e soluções adotadas;
 - Registro fotográfico (quando aplicável);
- **Relatório de Testes e Comissionamento:**
 - Descrição dos testes realizados;
 - Resultados obtidos;
 - Validação do funcionamento dos sistemas;
 - Pendências identificadas e tratativas;
- **Relatório Final (Entrega):**



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

- Consolidação de todas as etapas executadas;
- Documentação técnica do sistema;
- Manuais, diagramas e licenças;
- Comprovação de treinamento realizado.

11.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre contratante e contratada;
- As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota;
- Deverão ser registradas em ata, contendo:
 - Pauta discutida;
 - Deliberações;
 - Prazos e responsáveis.

11.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências;
- Deverão ser anotadas:
 - Falhas na execução;
 - Atrasos;
 - Não conformidades técnicas;
 - Medidas corretivas adotadas;
- As ocorrências deverão subsidiar eventual aplicação de penalidades.

11.5. CONTROLE DE PRAZOS E DESEMPENHO

A execução será acompanhada com base em:

- Cumprimento do cronograma físico;
- Qualidade dos serviços executados;
- Funcionamento adequado do sistema implantado;
- Atendimento aos prazos de correção de falhas.

11.6. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- As comunicações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail);
- Poderão ser utilizados telefone e reuniões, desde que formalizados posteriormente;
- A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE ACESSIBILIDADE

12.1. Na execução do objeto consistente na contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, a CONTRATADA deverá observar, além das demais disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

I – Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, tais como sucatas elétricas, cabos, componentes eletrônicos, embalagens e demais rejeitos, responsabilizando-se integralmente pelo seu acondicionamento, transporte e destinação, em conformidade com a legislação ambiental vigente;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

II – Cumprir integralmente as condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis às atividades desenvolvidas, adotando medidas de mitigação de impactos, especialmente quanto a intervenções em unidades operacionais do sistema de abastecimento;

III – Utilizar materiais, equipamentos e soluções tecnológicas que promovam a eficiência energética, o uso racional de recursos naturais e a redução de perdas no sistema de distribuição de água;

IV – Observar as normas urbanísticas e operacionais locais, adotando medidas para minimizar impactos às áreas de intervenção, especialmente quanto à circulação, interferências em vias públicas, ruídos e segurança da população;

V – Assegurar a proteção de eventuais bens de interesse histórico, cultural ou ambiental, responsabilizando-se pela paralisação imediata dos serviços e comunicação aos órgãos competentes em caso de ocorrência;

VI – Garantir condições adequadas de acessibilidade e segurança nas áreas de intervenção, especialmente em unidades operacionais, assegurando o acesso seguro de servidores, usuários e terceiros;

VII – Adotar medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho, quando houver intervenções em campo, de forma a preservar a integridade física de pessoas e evitar acidentes;

VIII – Responder integralmente por quaisquer danos ambientais, urbanísticos ou sociais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho, especialmente no que se refere às atividades de instalação, integração e automação de sistemas elétricos, eletrônicos e de instrumentação, responsabilizando-se por:

I – Observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Máquinas e Equipamentos), NR-18 (quando aplicável), NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura);

II – Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em perfeito estado de conservação, exigindo e fiscalizando seu uso;

III – Implementar e manter atualizados os programas obrigatórios de segurança e saúde no trabalho, como o PGR e o PCMSO;

IV – Promover capacitação e treinamentos específicos para atividades com eletricidade, automação, operação de equipamentos e trabalhos em campo;

V – Garantir a adequada sinalização e isolamento das áreas de trabalho, especialmente em unidades operacionais e locais com risco elétrico;

VI – Adotar medidas preventivas contra acidentes, incluindo riscos elétricos, mecânicos, de queda, interferências operacionais e exposição a agentes nocivos;

VII – Manter à disposição da fiscalização toda a documentação comprobatória de cumprimento das obrigações de segurança;

VIII – Comunicar imediatamente eventuais acidentes de trabalho à CONTRATANTE e aos órgãos competentes;



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

IX – Responder integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ou danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao patrimônio.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela segurança da execução dos serviços de implantação do sistema de automação, bem como pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, obrigando-se a:

I – Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, qualidade e integridade dos serviços, desde o início até o recebimento definitivo;

II – Garantir a segurança das instalações, especialmente durante intervenções em sistemas elétricos, unidades de bombeamento, reservatórios e demais estruturas operacionais;

III – Planejar e executar as atividades de forma a minimizar impactos na operação do sistema de abastecimento de água, evitando interrupções indevidas;

IV – Responsabilizar-se pela guarda, integridade e correto funcionamento dos materiais, equipamentos e sistemas instalados;

V – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou equipamentos que apresentem falhas, vícios ou inconformidades;

VI – Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a sistemas públicos (água, energia, telecomunicações) e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

VII – Assumir responsabilidade por eventuais interferências em estruturas existentes, garantindo sua integridade e funcionamento;

VIII – Manter, quando exigido, seguro de responsabilidade civil compatível com o objeto contratado;

IX – Permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços, mesmo em caso de subcontratação autorizada;

X – Cumprir todas as normas técnicas e legais aplicáveis à execução de serviços de automação, elétrica e instrumentação.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece integral quanto à execução dos serviços e aos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.1.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br**

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

19.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato, de de 2026.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: licitacao@samaelobato.com.br

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ISABELA MILANI EGEA

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES